



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR N.º 94/2015.

Publicado em **átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, no período de:

26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015

De 26 de Março de 2015.

“Dá nova redação aos incisos I, II e III do art. 3º; art. 4º; aos incisos I, II, IV e V do art. 5º; ao art. 6º; ao art. 7º; aos incisos I, II, IV e V do art. 7º; aos incisos I, VIII e IX, do § 1º do art. 7º; ao art. 8º; ao art. 9º; aos incisos do I, II, III e X do art. 9º; aos incisos do I, X, XI e XVII do § 2º do art. 9º; art. 12; ao art. 16, criando o Auxílio Alimentação; e, altera o Anexo I e II; todos, da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012.”

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Silvana Araújo Amorim
 Secretária do Legislativo
 Port 07/CMAAP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída, **FAZ SABER**, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Dá nova redação aos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ~~I – Secretaria Administrativa Geral;~~
- ~~II – Secretaria de Orçamento e Finanças;~~
- ~~III – Secretaria Legislativa;~~

Publicado em **átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, no período de:
26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

- “I – Diretoria de Administrativa Geral;**
- “II – Diretoria de Orçamento e Finanças;”**
- “III – Diretoria Legislativa;”**

Maria do Carmo C. Petri
 Chefe de Gabinete
 Post 009/2009

Art. 2º Dá nova redação art. 4º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



~~Art. 4º - A Secretaria Administrativa Geral tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas o terá sob sua subordinação os seguintes serviços:~~

"Art. 4º A Diretoria Administrativa Geral tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação os seguintes serviços:"

Art. 3º Dá nova redação aos incisos I, II, IV e V do art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ~~I - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~
- ~~II - supervisionar e coordenar os servidores integrantes da Secretaria;~~
- ~~III - (...)~~
- ~~IV - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais secretárias;~~
- ~~V - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria;~~

"I - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela diretoria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;"

"II - supervisionar e coordenar os servidores integrantes da diretoria;"

Publicado em Diário Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015
de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal, Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Maria do Carmo étri
Chefe de Gabinete
Post: 009/2009

Publicado em Diário Público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015
de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Silviana Araújo
Secretaria do Legislativo
Port: 07/CMAAP/2013



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



"IV - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais diretorias;"

"V - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva diretoria;"

Art. 4º Dá nova redação art. 6º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 6º A Secretaria Administrativa de Orçamento e Finanças tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:~~

"Art. 6º A Diretoria Administrativa de Orçamento e Finanças tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:"

Art. 5º Dá nova redação art. 7º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 7º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Secretário de Orçamento e Finanças, as demais a seguir:~~

"Art. 7º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Diretor de Orçamento e Finanças, as demais a seguir:"

Publicado em **átrio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, no período de: **26 MAR. 2015** a **26 ABR. 2015**

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal - RO
Silvana Araújo Amorim
 Secretária do Legislativo
 Port. 07/CMAAP/2013

Publicado em **átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, no período de: **26 MAR. 2015** a **26 ABR. 2015**

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal - RO
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Maria do Carmo C. P. P.
 Chefe de Gabinete
 Port. 009/2009



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



Art. 6º Dá nova redação aos incisos I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~I — supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~

~~II — supervisionar e coordenar os servidores integrantes da Secretaria;~~

~~III — (...)~~

~~IV — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais secretárias;~~

~~V — informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria;~~

“I - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela diretoria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;”

“II - supervisionar e coordenar os servidores integrantes da diretoria;”

“IV - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua diretoria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais diretorias e setores;”

“V - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva diretoria;”

Art. 7º Dá nova redação aos incisos I, VIII e IX, do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º (...)

~~I — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes à respectiva secretaria;~~



Estado de Rondônia
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
 Gabinete do Prefeito



Publicado em Diário Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís, no período de: 26 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal - RO

Silvana Araújo Amorim
 Secretária do Legislativo
 Port 07/CMAAP/2013

~~VIII - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas na Secretaria pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~

~~IX - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;~~

§ 1º (...)

“I - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes à respectiva diretoria;”

“VIII - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas na diretoria pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;”

“IX - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas diretorias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;”

Art. 8º Dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 8º A Secretaria Legislativa tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:~~

“Art. 8º A Diretoria Legislativa tem vinculação direta ao Presidente da Câmara, e é o órgão ao qual incumbe a coordenação das atividades de apoio às ações políticas, administrativa do Poder Legislativo e suas relações institucionais internas e externas e terá sob sua subordinação:”

[Handwritten signature]

Publicado em Diário Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís, no período de: 26 MAR. 2015 a 26 ABR. 2015 de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal - RO

Márcia do Carmo G. Peñ
 Chefe de Gabinete
 Post 009/2009



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



Art. 9º Dá nova redação ao art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 9º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Secretário Legislativo, as demais a seguir:~~

Art. 9º Dentre as atribuições peculiares à função de direção e assessoramento caberá ao Diretor Legislativo, as demais a seguir:”

Art. 10 Dá nova redação aos incisos do I, II, III e X do art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

~~I — responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;~~

~~II — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;~~

~~III — informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;~~

~~X — elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;~~

Art. 9º (...)

“I - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Diretoria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;”



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



“II - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua diretoria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;”

“III - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a diretoria;”

“X - elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Diretoria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;”

Art. 11 Dá nova redação aos incisos do I, X, XI e XVII do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§ 2º (...)

~~I — promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;~~

~~X — responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;~~

~~XI — zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;~~

~~XII — informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;~~

~~XVII — elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria~~

em ativo público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015
de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Secretaria do Legislativo
Port. 07/2015-MAAP/2013
Silvana Araújo Amorim
Secretaria do Legislativo

Publicado em ativo público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015
de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Maria do Carmo C. Petri
Chefe de Gabinete
Post. 009/2009



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;

Art. 9º (...)

§ 2º (...)

"I - promover análise prévia dos projetos protocolados na Diretoria Legislativa;"

"X - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Diretoria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;"

"XI - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua diretoria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis;"

"XII - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a diretoria;"

"XVII - elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Diretoria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;"

Art. 12 Dá nova redação art. 12 da Lei Complementar nº 82, de 08 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 12 Os cargos de Secretário Administrativo Geral, Secretário de Orçamento e Finanças, Controlador Interno, Secretário Legislativo são de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração e o vencimento, gratificação de representação e quantitativo de cargo consta no Anexo I.~~

Publicado em aúdio público da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015
de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Silvana Araújo Amorim
Secretaria do Legislativo
Port 07/CMAAP/2013

Maria do Carmo C. Petri
Chefe de Gabinete
Post 009/2009

Publicado em aúdio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de: 26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015
de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
- Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



"Art. 12 Os cargos de Diretor Administrativo Geral, Diretor de Orçamento e Finanças, Controlador Interno, Diretor Legislativo são de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração e o vencimento, gratificação de representação e quantitativo de cargo consta no Anexo I."

Art. 13 Dá nova redação art. 16 da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 26 Os cargos de Secretários equiparam ao de agente político descrito no art. 67 de Lei Orgânica do Município e para investidura exigira os requisitos do art. 69, também da LOM.~~

"Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos e comissionados, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas."

Art. 14 Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação será devido a partir de 1º/03/2015.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 24 de Março de 2015, 20º Emancipação; 193º da Independência e 126º da República.

Publicado em átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no período de:

26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015

OBADIAS BRAZ ODORICO

Prefeito

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal. Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Maria do Carmo C. Petri
Chefe de Gabinete
Post. 009/2009



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
(Art. 11)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Diretor de Administração Geral	01	1.230,00	615,00
Diretor de Orçamento e Finanças	01	1.230,00	615,00
Diretor Legislativo	01	1.230,00	615,00
Controlador Interno	01	2.200,00	1.100,00
Assessor Parlamentar	09	850,00	425,00
Assessor Legislativo	02	1.040,00	520,00

ANEXO II
(Art. 12)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	920,00
Copeira-Zeladora	01	788,00
Motorista de Veículo Leve	01	920,00
Vigia	03	788,00

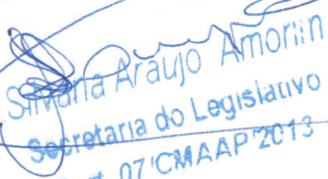
Publicado em átrio público da Câmara Municipal de
Alto Alegre dos Parecis, no período de:

26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de Março de 2015.


OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito


Simaria Araújo Amorim
Secretaria do Legislativo
Port 07/CMAAP/2013

Publicado em átrio público da Prefeitura Municipal de
Alto Alegre dos Parecis, no período de:

26 MAR. 2015 à 26 ABR. 2015

de acordo com o artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO


Manoel Carmo C. Petri
Chefe de Gabinete
P.Cat. 009/2009